

Data

N O T A
(por extenso)

ASSINATURA DO EXAMINADOR

Curso: Série

Cadeira de

Nome:

(Unimicos
e Naturais)

Art. 1.-
Fica criado o Dep. de Fis. da fac. de F. S. L. U. S.
constituído pelas cad. Fis. Geral Exp.,
Mec. Rac. e Celeste, Física Teórica e
Matemática, Física Superior.

~~Art. 2~~
§ 1º - Poderá ser ^{incorporadas} ~~incorporado~~
neste Dep. todas as cadeiras e cursos
^{e dipl.} a juízo do Conselho do Depart.

~~Art. 2~~
§ 2º - ~~A cadeira~~ Poderá ser desligada
do Dep. toda cadeira qual quer curso
ou curso a pedido do ~~professor~~ responsável
ou a juízo do Conselho.

Art 2º - a) Compete ao Dep. Fis. e Fil.
^{incutir} estimular a pesquisa e promover a
harmonização dos ^{programas dos diversos} ~~livros~~ ~~das cadeiras~~
do Dep. e ^{deliberar} ~~deliberar~~

b) ~~Tomar~~ Tomar conhecimentos e ~~deliberar~~
sobre qz assuntos que interessarem ao Dep.

c) O Dep. provid. dentro dos meios a seu
alçance a organiz. de cursos, seminários,
escursões científicas, conferências, Congressos.

d) Tomar todas as provid. administrativas
q se fizerem necess. ao bom funcionamento do Dep.

27

Art. 3.

O Dep. de Fis. terá ~~direção~~ / pelo Conselho
de prof. e assistentes e o pessoal contratado.

O Dep. escolherá um Diretor, escolhido
entre os prof. no mês de março de cada ano;
cujas funções serão ~~as seguintes~~

~~a) Representar o Dep. onde se tomar
nec. ou dirigir um representante~~

a) Representar o Dep. onde se tomar
nec. ou dirigir um representante

b) Admi. ~~de~~ doações concedidas
ao Dep. ouvido o Conselho.

c) O pedido de verbas consign. no
orçamento da faculd. será feito pelo prof.
encarregado da cadeia.

§ Nessas doações não se incluem as
verbas consign. ~~anual~~ ^{anual} ~~no~~ orçamento,
anualmente.

d) ~~É~~ ^É ~~criada~~ ^{criada} pela Bib. do Dep.

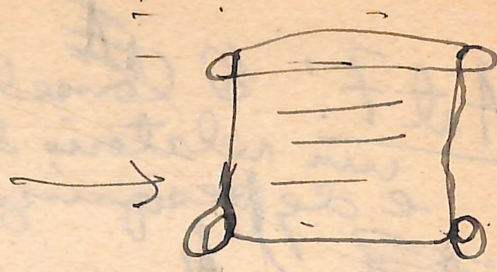
O dep. terá 1 bibl. central ad.
pelo Diretor e constituída pelas obras
adq. pelas diversas cadeias.

§ único - As obras especiais,
a ~~juízo~~ ^{juízo} do ~~caso~~ ^{diretor} poderão ser entreg.
às cadeias que requisitarem.

e) Desempenhar funções que lhe sejam atribuídas
pelo conselho.

f) Convocar ~~as~~ presidir as reuniões do
Conselho, quando necessárias.

g) Cuidar dos interesses do pessoal adminit.
qts solicitados pelo prof. da cadeia em q esteja lotado.



Art. 4.

Compete

O Conselho do Departamento será constituído pelo prof. em regência de cátedra, prof. adj., assistentes e encarregados de curso e pesquisas.

É lícito. A juízo deste Conselho poderão tomarão outras pessoas, cuja for julgada oportuna.

Art. 5

~~Competência do Conselho:~~

~~O Conselho será~~ formado

O Conselho ~~será~~ poderá sugerir nomes dos professores q deverão ocupar as cadeiras, vagas ou q venh a ser criadas, ~~mas a decisão do depart. compete em última análise~~ membros q não concordarem com as indicações terá direito a voto em separado e defesa de seus pontos de vista pelas suas competentes.

~~As propostas, de contratos de prof~~

Apesar de terá direito a voto os professores ~~contratados~~ ou os seus substitutos legais.

Art 6: O Conselho se reúne para tomar conhecimento e deliberar sobre qq. assunto q interesse ao Dep.

Art 7: O Conselho ouvirá mensalmente
um relatório de atividades didáticas
e de pesquisas das dif. cadeias.

~~Art 7~~ - Na reunião mensal os prof informam
sobre o andamento dos referidos respectivos
cursos.

2) Os Dezes prestam contas das ativ.
científicas suas cadeias.